



CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 005/2021
PLATAFORMA +BRASIL Nº 897996/2020

MODALIDADE: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE QUE SERÁ UTILIZADO NO PROJETO CUFA- ESPORTES PARA TODOS

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 16/12/2022 a 15/01/2023

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 18/01/2023

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacoes@cufa.org.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DE PROPOSTA: Rua Francisco Batista, 01 –
Madureira – Rio de Janeiro - RJ

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: duvidas@cufa.org.br

1 – Preâmbulo

CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, criada em 17 de junho de 2003, com sede administrativa na Rua Francisco Batista, 01 - Madureira - RJ, CEP 21.351-000, Rio de Janeiro- RJ , nesta cidade, registrada no CNPJ/MF sob o nº 06.052.228/0001-01, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 005 - modalidade: menor valor global, da Termo de Fomento 897996/2020, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço Lei nº 13.019 de 31/07/2014 (e alteração subsequentes), pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

2 – Do Objeto

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **água e kit lanche** para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do projeto CUFA- Esportes para Todos, que atenderão crianças a adolescentes do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento as metas do Termo de fomento nº 897996/2020, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

3 - DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A fonte de pagamento das despesas para atender a esta COTAÇÃO é oriunda do Termo de Fomento nº 897996/2020, celebrado com a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

www.cufa.org.br

4. FORNECIMENTO DE MATERIAL

4.1- Serviço Kit Lanche:

a. A contratada deverá iniciar a produção dos produtos de acordo com sua solicitação após a assinatura do instrumento contratual. A empresa a ser contratada deverá entregar o material e prestar o serviço no local informado pelo solicitante especificado no contrato;

b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues embalados e individualizados com os itens que compõe a descrição da planilha mencionadas abaixo, com a identificação na parte externa de cada item e de forma legível.

4.2 - Aquisição de Água:

a. A contratada deverá iniciar a separação e entrega do material de acordo com sua solicitação após a assinatura do instrumento contratual. A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato;

b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues embalados e individualizados conforme os itens que compõe a descrição da planilha mencionadas abaixo, com prazo de validade visível

5 – Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto da proposta PLATAFORMA +BRASIL 897996/2020, celebrado entre Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e Central única das Favelas, conforme consta no Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho que o acompanham.

6 – Dos requisitos de participação

6.1 - Poderão participar da presente Cotação prévias todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2 - Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.



CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

6.3 - Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4 - Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não assistindo-lhes nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7 - Especificação dos Serviços

7.1 As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens na forma descrita abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 2, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

A- KIT LANCHE

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE
1	Kit Lanche (1 sanduiche de queijo e presunto, 1 biscoito salgado 17g, 1 biscoito doce sache 11,8g, 1 fruta, bolinho, 1 docinho de leite e um suco)	980

B- ÁGUA

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE
1	Água copinho 200 ml caixa com 48 unidades	100

7.2 – Todos os materiais poderão ser adquiridos por fornecedores diferentes;

7.3 - O contrato de aquisição poderá ser aditivado em prazo, caso ocorra aditivo na proposta nº 897996/2020.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

www.cufa.org.br



CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

8.2 - As propostas de preço deverão ser enviadas via correio eletrônico para o endereço: licitacoes@cufa.org.br ou entregues diretamente no endereço: Rua Francisco Batista, 01 – Madureira – Rio de Janeiro – RJ. **As entregas no endereço citado estarão suspensas pelo período de 23 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, por motivo de recesso, devendo o licitante encaminhar a proposta apenas por e-mail.**

8.3 - As propostas recebidas até o dia 15 de janeiro de 2023 serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 18 de janeiro de 2023, através de e-mail e publicação site da entidade na internet. (<http://www.cufa.org.br/>)

8.4 - As propostas serão avaliadas pelo MENOR VALOR GLOBAL onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

8.5 - As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado do fornecedor, constando Razão Social, CNPJ, Telefone e Assinatura, especificando o produto, a quantidade, valor unitário e total conforme especificado no item 10 deste edital.

8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

8.8 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CUFA em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos.

8.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.10 - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.11 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a CUFA obrigatoriamente justificará, por meio de e-mail, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.12 - O fornecedor que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.13 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame;

CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

www.cufa.org.br



CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

8.14- Caso a licitante melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.16 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.17 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- Produzidos no País;
- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- Tempo de entrega de material

8.18- A CUFA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta;

8.19- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CUFA;

8.20- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CUFA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CUFA, sob pena de não aceitação da proposta;

8.21- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a CUFA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.22- Também nas hipóteses em que a CUFA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9 - Da Habilitação

A empresa vencedora será comunicada através do e-mail licitacoes@cufa.org.br e deverá acusar o recebimento da mensagem eletrônica em até 24 horas após o seu recebimento. A partir deste prazo a proponente vencedora deverá enviar também via e-mail a documentação abaixo em até 5 dias. No caso de não entrega da documentação poderá ser substituída pela segunda colocada.

CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

www.cufa.org.br



CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

A não regularização da documentação no prazo indicado implicará na preclusão do direito a contratação, podendo o contratante convocar o segundo colocado.

Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s).

Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer ENVELOPES, após a data fixada para o seu recebimento.

O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para da proposta:

- 9.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2 - Documento que comprove dados de conta corrente pessoa jurídica.
- 9.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4 - Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 9.5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
- 9.6- Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;
- 9.7- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.8 - Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada será concedido o prazo de no mínimo 3 dias, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à CUFA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

www.cufa.org.br



CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

10.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do EDITAL

11 - Pagamento

O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo material, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

A- KIT LANCHE

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	DIÁRIAS	TOTAL	EMPRESA 1	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Lanche (1 sanduiche de queijo e presunto, 1 biscoito salgado 17g, 1 biscoito doce sache 11,8g, 1 fruta, bolinho, 1 docinho de leite e um suco). Os kits deverão ser entregues em sacolas individuais de papelão reforçado com etiqueta constando o conteúdo e validade de cada alimento acima. • O sanduiche aqui especificado deverá estar embalado individualmente em sacos de polipropileno/polietileno, transparente atóxico, próprio para contato direto com alimentos.	490	2	980	R\$ 24,90	R\$ 24.402,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO					R\$ 24.402,00	

B- ÁGUA

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE		
			Valor Unitário	Valor Total
1	Água copinho 200 ml caixa com 48 unidades. Na embalagem deverá constar o conteúdo e a data de validade.	100	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00

CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

www.cufa.org.br



CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO	R\$ 2.275,00
-----------------------------	--------------

OBS: Valor do frete já está incluso na proposta

12 - Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos da proposta nº 897996/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e a Central Única das Favelas, conforme consta na Proposta de Trabalho e Plano de trabalho.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual.

14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 - Da Entrega dos Materiais: A entrega será realizada em na data informada por e-mail pelo contratante, com no mínimo 3 dias de antecedência.

15. DA NÃO ENTREGA DOS ITENS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A não entrega total ou parcial dos materiais enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;

c) A dissolução da sociedade;

d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

www.cufa.org.br



CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16. FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da Comarca do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

**Central Única das Favelas
Wellington Galdino**

CUFA – CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS

Rua Francisco Batista, 01 – Madureira, Rio de Janeiro - RJ / CEP: 21351-000

Telefones: (21) 2489-7927

www.cufa.org.br